

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS
Tel: 3500-4200

## TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	
18/04/2024	SEMAG	

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR
Nome:Priscila Lemmertz	Secretaria Municipal de Administração e
E-mail: atendimento.rh@portao.rs.gov.br	Governo - SEMAG

#### OBJETO

Aquisição de vale transporte da empresa COMUR- Companhia Municipal de Urbanismo para deslocamento de servidores ate o local de trabalho.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: PRISCILA LEMMERTZ

Item Descrição

Quantidade

1- VALE TRASNPORTE COMUR: vale transporte, cartao, linha de transporte urbano de Novo Hamburgo, ano de 2024. – 484 unidades

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, solicita a aquisição dos vales transporte da empresa citada a cima, para os servidores da secretaria de Saude se deslocar ate o seu local de trabalho no periodo

Rua Gramado, 11 – Sala 103 - Centro, CEP: 93180-000, Portão/RS Contato: (51) 3500-4205 email: assistenciasocial@portao.rs.gov.br

do ano de 2024.

## DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas da presente contratação serão suportadas pelos seguintes recursos:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
333904901000000	Vate transporte	SEMSA

### DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO

A emissão da NotaFiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário ou boleto bancario vinculado ao CNPJ do fornecedor; Informar em requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal se necessario para o e-mail:atendimento.rh@portao.rs.gov.br

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referêncial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Administração, se for o caso;

Portão (RS), 16 de abril de 2024

Priscila Lemmertz

Secretaria Municipal de Administração e Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS
Tel: 3500-4200

#### TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
03/05/2024	SEMAG

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR
Nome:Priscila Lemmertz	Secretaria Municipal de Administração e
E-mail: atendimento.rh@portao.rs.gov.br	Governo - SEMAG

## OBJETO

Aquisição de vale transporte da empresa viação feitoria LTDA para deslocamento de servidores ate o local de trabalho.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: PRISCILA LEMMERTZ

Item Descrição

Quantidade

1- VALE TRASNPORTE viação feitoria LTDA: vale transporte, cartao, linha de transporte urbano de Novo Hamburgo, ano de 2024. – <u>500 unidades</u>

# DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, solicita a aquisição dos vales transporte da empresa citada a cima, para os servidores da secretaria de Educação se deslocar ate o seu local de trabalho no

Rua Gramado, 11 – Sala 103 - Centro, CEP: 93180-000, Portão/RS Contato: (51) 3500-4205 email: assistenciasocial@portao.rs.gov.br

periodo do ano de 2024.

## DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas da presente contratação serão suportadas pelos seguintes recursos:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
333904901000000	Vate transporte	SEME
	·	

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A emissão da NotaFiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário ou boleto bancario vinculado ao CNPJ do fornecedor; Informar em requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal se necessario para o e-mail:atendimento.rh@portao.rs.gov.br

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referêncial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Administração, se for o caso;

Portão (RS), 03 de maio de 2024

Priscila Lemmertz
Secretaria Municipal de Administração e Governo

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO: vale transporte da empresa COMUR – Companhia Municipal de Urbanismo para servidores da sec de Saúde para deslocamento ate o seu local de trabalho no ano de 2024;

JUSTIFICATIVA: sem os vales transportes grande parte do funcionalismo não poderá chegar ate seu local de trabalho;

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: vale transporte da empresa COMUR – Companhia Municipal de Urbanismo para servidores da sec de saúde .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÚMERO: 333904901000000 DESPESA:indenização auxilio trasnporte SECRETARIA: SAUDE

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

**MODELO DE EXECUÇÃO:** 

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor ou boleto bancário;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: atendimento.rh@portao.rs.gov.br;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Telefone de Secretaria ou Setor:

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referencial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Administração, se for o caso;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-4226.

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO: vale transporte da empresa viação feitoria LTDA para servidores da sec de educação para deslocamento ate o seu local de trabalho no ano de 2024;

JUSTIFICATIVA: sem os vales transportes grande parte do funcionalismo não poderá chegar ate seu local de trabalho;

#### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: vale transporte da empresa viação feitoria LTDA para servidores da sec de educação .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÚMERO: 333904901000000 DESPESA:indenização auxilio trasnporte SECRETARIA: educação

**REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:** 

MODELO DE EXECUÇÃO:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor ou boleto bancário;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: atendimento.rh@portao.rs.gov.br;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail:

Telefone de Secretaria ou Setor:

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referencial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Administração, se for o caso;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-4226.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/ SERVIÇOS N.º 2024/1901 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria recebeu no dia 24/04/2024, para análise e parecer, a solicitação de material/ serviços de n.º 2024/1901, através da qual se solicita que sejam adquiridos vales transportes para servidores municipais, com a compra de passagens de ônibus da empresa COMUR, Companhia municipal de Urbanismo.

É o relatório.

Vale salientar, que a regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública é serem precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.1333, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

No caso em analise, entende esta PGM ser possível a aplicação das regras estabelecida artigo 74, caput, da Lei 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando inviável a competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpre destacar que o artigo 74 da lei de licitações traz rol exemplificativo, ou seja, a administração poderá contratar diretamente, por inexigibilidade, em outras situações, desde que demonstre que se trata de competição inviável.

O que justificativa a inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição, que fica demonstrada pois a empresa COMUR, Companhia municipal de Urbanismo, é a única que desenvolve o trabalho de transporte coletivo no roteiro pretendido, seguindo as diretrizes da METROLPLAN que organiza o transporte público intermunicipal no estado.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é inexigível a licitação em razão da inviabilidade de competição.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição, com base no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133, desde que observados os requisitos legais.

É, pois, o parecer. Remeto para conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 24 de abril de 2024.

Alexandre Takeo Sato Procurador-Geral do Município 0-3 PS 40 336